



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

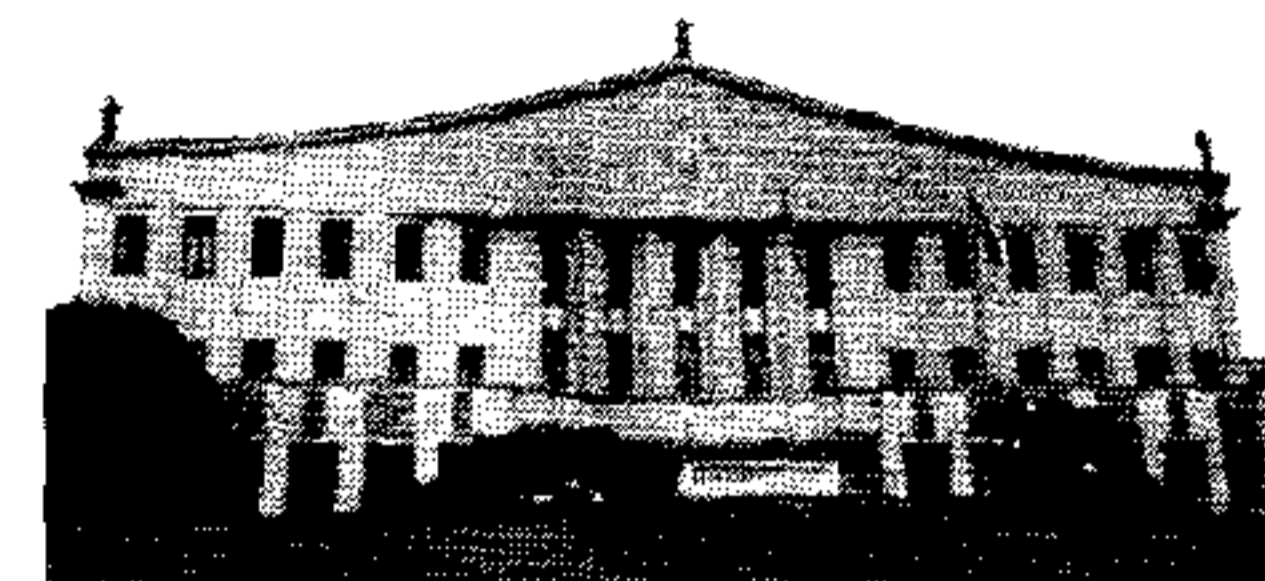
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 240 • São Paulo, sábado, 13 de dezembro de 1997

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.615, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.432.631,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	3.432.631,00	
TOTAL	1	3.432.631,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2017 COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	1 9	3.432.631,00	
TOTAL		3.432.631,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	3.432.631,00	
TOTAL	1	3.432.631,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.030.0178.1226 UNID. DO CORPO DE BOMBEIROS - OBRAS INSTA	1 5	3.432.631,00	
TOTAL		3.432.631,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	3.432.631,00	3.432.631,00	0,00
TOTAL GERAL	3.432.631,00	3.432.631,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB.-CERET			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4	8.000,00	
TOTAL	4	8.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.080.0021.2881 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	4 4	8.000,00	
TOTAL		8.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB.-CERET			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4	8.000,00	
TOTAL	4	8.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.080.0021.2881 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	4 4	8.000,00	
TOTAL		8.000,00	

### DECRETO Nº 42.616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Fundação Social na Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 61.724,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III,

do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB.-CERET			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	53.724,00	
TOTAL	1	53.724,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	8.000,00	
TOTAL	4	8.000,00	
TOTAL GERAL			
		61.724,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
14.080.0021.2881 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1 4		53.724,00	
4 4		8.000,00	
TOTAL		61.724,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 7 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1	53.724,00	
TOTAL	1	53.724,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
03.008.0033.2316 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			
1 7		53.724,00	
TOTAL		53.724,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB.-CERET			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4	8.000,00	
TOTAL	4	8.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
14.080.0021.2881 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4 4		8.000,00	
TOTAL		8.000,00	

## SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	5
Governo e Gestão Estratégica .....	5
Economia e Planejamento .....	7
Justiça e Defesa da Cidadania .....	8
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	8
Emprego e Relações do Trabalho .....	8
Segurança Pública .....	9
Administração Penitenciária .....	11
Fazenda .....	13
Agricultura e Abastecimento .....	18
Educação .....	19
Saúde .....	24
Energia .....	—
Transportes .....	28
Administração e Modernização do Serviço Público .....	29
Cultura .....	31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	31
Esportes e Turismo .....	31
Habitação .....	31
Meio Ambiente .....	31
Procuradoria Geral do Estado .....	31
Transportes Metropolitanos .....	31
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	32
Universidade de São Paulo .....	34
Universidade Estadual de Campinas ..	34
Universidade Estadual Paulista .....	37
Ministério Público .....	37
Editais .....	42
Mídia Eletrônica .....	42
Concursos .....	48
Diários dos Municípios .....	55
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—

## COMUNICADO SE DE 12-12-97

### Aos Delegados de Ensino, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

A orientação da Secretaria da Educação contida na Resolução nº 164/97 é a de que sejam matriculadas na 1ª série do Ensino Fundamental, crianças com 7 (sete) anos completos ou a completar até 29 de fevereiro de 1998.

Ocorrendo vaga e assegurada a prioridade aos maiores de 7 (sete) anos devem ser matriculados os menores que completarem 7 (sete) anos até 30 de junho de 1998.

Tal decisão está respaldada na decisão da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, conforme publicação no Diário Oficial de 27 de março de 1997 - Vol. 67, nº 59, Poder Judiciário.

Em caso de Ação Judicial a criança deverá ser, provisoriamente, matriculada na Delegacia de Ensino, tendo em vista que o sistema de matrícula informatizada, implantado pela SE, bloqueia matrícula em idade diferente àquela prevista nas normas supracitadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO